



JUSTIFICATIVA Nº 03/2025
Processo Administrativo nº 05/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, através da Gerência de Transportes, vem apresentar Justificativa de Dispensa Eletrônica de Licitação para a aquisição e fornecimento de cinquenta unidades de Sinalizadores de Trânsito do tipo Barreira Horizontal (Sinalizador Trânsito - Material Corpo: Plástico; Tipo: Barreira Horizontal; Comprimento: 1,65m; Cor: Laranja; Altura: 0,78m; Largura: 0,47m).

O item em questão foi inicialmente incluído no Pregão Eletrônico nº 025/2024, cujo certame resultou em deserto para esse objeto específico, conforme ata do certame. Tal situação evidencia a impossibilidade de obtenção de propostas viáveis por meio de procedimento licitatório comum, reforçando a necessidade de aquisição direta para atender às demandas de segurança do trânsito na cidade, com base na Lei nº 14.133/21, em especial no artigo 75, inciso III, alínea "a".

A aquisição via dispensa eletrônica, visa garantir a segurança em operações de interdição, desvio e sinalização temporária em vias públicas, especialmente em situações emergenciais, eventos e obras. A escolha do fornecedor será realizada de forma transparente, com base na qualidade, compatibilidade técnica e preço justo, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº67/21.

Para o TR do Pregão Eletrônico nº 025/2024, uma pesquisa de preços foi realizada, apresentando valores na época defasados, acredita-se que seja um dos fatores que levaram ao resultado de deserto, ou seja, sem propostas cadastradas para este único item. Realizou-se recentemente uma nova cotação de preços, esta, apresentou-se atualizada e com uma variação de valores, evidenciando os valores defasados da progressão de mercado apresentados anteriormente.

Justificamos também a dispensa de elaboração de novas peças relacionadas ao ETP e TR, em conformidade com os princípios da IN SEGES nº58/22, art.14, inciso. II e IN SEGES nº81/22, art.11, respectivamente:

"IN 58/2022

Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos."

"IN 81/2022

Exceções à elaboração do TR

Art. 11. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos."



PREFEITURA DE
ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

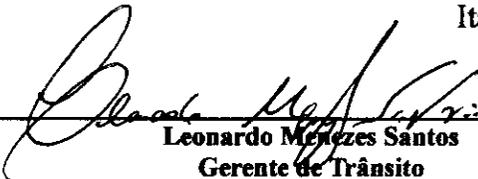
Folha nº 28



Justifica-se também, que para elaboração deste procedimento, foram utilizadas algumas documentações do processo original, o Pregão Eletrônico nº 025/2024.

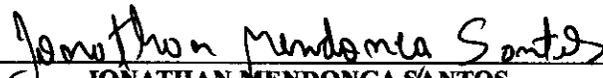
Ao Ilustríssimo Senhor Superintendente Interino, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 75 da mesma norma jurídica susoaludida.

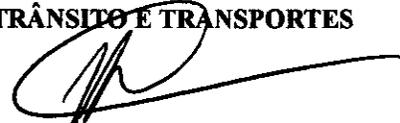
Itabaiana/SE, 27 de junho de 2025.


Leonardo Menezes Santos
Gerente de Trânsito

Ratifico. Publique-se!

Em 27 de junho de 2025.


JONATHAN MENDONÇA SANTOS
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL INTERINO DE
TRÂNSITO E TRANSPORTES


VALMIR DOS SANTOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL